EDITAL 03/2025 - LSHBC/CGLAT/DEPOG/DIPPG/CEFET-RJ

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU HIDROGÊNIO BAIXO CARBONO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA CEFET/RJ

COORDENADOR (A) DE TUTORIA

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Portaria CEFET-RJ nº 94, de 25 de janeiro 2024; considerando o disposto no PARECER REFERENCIAL n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU; na Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; na Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de2017; na Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.º 2, de 10 de abril de 2013; na INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB Nº 1, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, na Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, na Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, com base nos critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam públicas as normas de seleção de bolsistas de nível superior, para vaga de coordenador de tutoria para atuar no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Hidrogênio Baixo Carbono (LSHBC), sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC).

Referência: Processo 23063.002904/2025-05

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.2. Este processo de Seleção Simplificado terá validade de dois anos, a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Instituição, conforme Portaria Capes nº 309/2024.

1.3. Esta seleção não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CEFET/RJ, seja de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista e podendo ser rompido a qualquer tempo, se observado desempenho insatisfatório das atribuições de Coordenador de tutoria, identificado mediante relatórios.

1.4 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Os candidatos deverão possuir curso superior completo reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente, em Engenharia Mecânica, mestrado e doutorado também na área de Engenharia Mecânica.

1.6 A seleção dos candidatos será de caráter classificatório e eliminatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

1.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida, ou que prestar informações incorretas ou falsas, invalidará sua inscrição e será eliminado durante o processo seletivo, ou mesmo durante o decorrer do curso.

1.8 Toda informação relativa ao processo seletivo estará disponível no portal do LSHBC, no endereço eletrônico https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/73-lshbc/323-processo-seletivo-lshbc.

1.9 Além de disponíveis no portal e no Sistema de Gerenciamento de Concursos, todas as informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas pelos candidatos na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Maracanã do CEFET/RJ.

1.10 As datas, horários e cronograma do presente processo seletivo encontram-se explicitados no Anexo I, sem prejuízo das disposições adiante especificadas.

2. DAS VAGAS

Nº de vagas	**Modalidade**	**Função**	**Formação mínima exigida (Portaria Capes nº 309/2024)**
01 vaga para cadastro de reserva	COORDENADORIA DE TUTORIA	COORDENADOR (A) DE TUTORIA	Curso superior completo reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente, em Engenharia Mecânica, mestrado e doutorado também na área de Engenharia Mecânica.

2.1 Os candidatos aprovados para o Cadastro de Reserva poderão ser convocados, mediante surgimento de vagas, conforme necessidade da Coordenação da UAB, observada a ordem de classificação do Resultado Final.

3. RESERVA DE VAGAS

3.1 O presente edital visa à classificação de candidatos para composição de uma vaga para cadastro reserva para COORDENADOR (A) DE TUTORIA, com os respectivos requisitos de formação acadêmica, para atuação no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no CEFET/RJ.

3.2 Poderão participar deste edital candidatos(as) servidores efetivos do CEFET/RJ.

3.3 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Caberá à coordenação de curso, organização e o acompanhamento das atividades da banca avaliadora, constituída por docentes do curso.

4.2 A composição da banca avaliadora de cada curso será divulgada eletrônico no portal LSHBC , no endereço https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/73-lshbc/323-processo-seletivo-lshbc.

4.3 O CEFET/RJ reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados ser menor que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Reclassificados.

4.4 O resultado de todas as etapas do processo seletivo é de inteira responsabilidade de cada curso/IES.

4.5 O processo seletivo será constituído de Inscrição (1ª Etapa) e Avaliação Curricular (2ª Etapa).

5. DA CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital.

5.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Será considerada para efeitos de inscrição o último e-mail recebido pelo LSHBC@cefet-rj.br.

5.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados no formato PDF, sendo que cada arquivo deve ser nomeado inicialmente com o nome do candidato:

5.4.1 RG e CPF;

5.4.2 Comprovante de endereço;

5.4.3 Declaração de não acúmulo de bolsas - assinado por meio da plataforma Gov.br; (disponível em: https://dired.unir.br/pagina/exibir/26434)

5.4.4 Termo de compromisso - assinado por meio da plataforma Gov.br; (disponível em: https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/73-lshbc/324-documentos-e-informacoes-importantes-lshbc)

5.4.5 Comprovante de formação frente e verso: graduação (obrigatório), mestrado e doutorado (Obrigatório); Cópia (frente e verso) do Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC. O certificado de conclusão de curso terá validade de 6 (seis) meses após a data de expedição e o diploma de Graduação obtido no exterior deve estar devidamente revalidado em universidade brasileira (obrigatório).

5.4.6 Declaração atualizada de dados funcionais extraída do sistema SUAP;

5.4.9 Comprovante de conta bancária.

5.5 A inscrição com a ausência da documentação que comprove requisito obrigatório será INDEFERIDA pela comissão de seleção.

5.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

5.7 A comissão de seleção reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

5.8 A coordenação UAB não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

5.9 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à comissão de seleção, nos prazos e formas estabelecidos no cronograma deste edital.

5.10 As inscrições enviadas posteriormente à data limite não serão analisadas nem homologadas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá 02 (três) etapas: homologação das inscrições e análise de currículo.

6.2 A etapa de homologação das inscrições será eliminatória (1ª Etapa) . Será verificado se o(a) candidato(a) atende aos critérios exigidos no item 2 deste edital e se inseriu no ato da inscrição os documentos indicados no item 5. Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa de seleção. 6.3 A etapa de análise de currículo será classificatória.

6.4 A comprovação da pontuação na análise de currículo poderá se dar por certificado de treinamento, declaração emitida por autoridade competente, ou por documentos que comprovem o acesso de gestão ou a atuação nos sistemas eletrônicos. Para os certificados, serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão de Curso reconhecido pelo MEC. O certificado de conclusão de curso terá validade de 6 (seis) meses após a data de expedição e o diploma obtido no exterior deve estar devidamente revalidado em universidade brasileira.

6.5 Será considerado na análise de currículo (2ª Etapa):

Itens	**Descrição**	**Pontuação**
Formação acadêmica (máximo 50 pontos) Forma de comprovação: Serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão de Curso reconhecido pelo MEC. O certificado de conclusão de curso terá validade de 6 (seis) meses após a data de expedição e o diploma obtido no exterior deve estar devidamente revalidado em universidade	• Graduação em Engenharia Mecânica (10 pontos) • Especialização (10 pontos) • Mestre em (10 pontos) • Doutor(a) em (20 pontos)	Máximo 50 pontos

brasileira.		
Experiência profissional (máximo 30 pontos) Forma de comprovação: Declaração emitida por autoridade competente, ou documentos emitidos diretamente pelo SUAP que comprovem a experiência.	Magistério Superior	10 pontos por semestre completo (máximo 30 pontos)
Realização do curso de H2 POWER TO-X	Certificado em curso de H2 POWER-TO-X de 30 horas (20 pontos)	Máximo de 20 pontos

6.6 A pontuação máxima que o candidato poderá obter na análise de currículo será 100 pontos.

6.7 Apenas a documentação apresentada no momento da inscrição será objeto de análise e contabilização de pontuação para classificação do candidato.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à comissão de seleção para decidir sobre a impugnação. O pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

7.2 Caberá recurso à comissão de seleção nas etapas e nos prazos indicados no cronograma deste edital.

7.3 O recurso deverá ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

7.4 Serão objeto de recurso apenas os documentos anexados no momento da inscrição.

7.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7.6 Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 23 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão relacionados por meio de ordenação decrescente de suas pontuações, o que estabelecerá a ordem de classificação para convocação das vagas e do cadastro de reserva.

8.2 Ocorrendo igualdade de nota única de classificação, o desempate será definido, considerando-se os critérios na seguinte ordem:

a) Maior idade.

b) Maior titulação acadêmica.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O (a) primeiro (a) colocado será convocado por e-mail para realização do cadastro e inicio imediato. Os (as) demais farão parte de um cadastro reserva para vinculação conforme financiamento previsto no Art. 5º, item VII, da Instrução Normativa GAB nº 01/2024 da Capes, ficando a concretização desses atos condicionada também à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da coordenação da UAB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2 A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação, respeitando as reservas de vagas.

9.3 O (A) candidato (a) convocado (a) deverá responder ao e-mail de convocação em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, caso contrário será convocado o próximo da lista.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 São atribuições do bolsista da modalidade assistente pedagógico selecionado com função de coordenadoria de tutoria:

a) Participar das atividades de capacitação e atualização;

b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;

c) Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;

d) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;

e) Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

f) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;

g) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;

h) Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.

11. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Programa UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

11.2 De acordo com disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, combinada com a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades de coordenação de tutores, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

11.3 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.4 As bolsas do Programa UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.5 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Programa UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa UAB.

11.6 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências atribuídas.

11.7 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes, conforme Instrução Normativa GAB n. 1 de 1º de outubro de 2024.

11.8 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.9 Vedado o acúmulo de bolsas à luz da Portaria Conjunta CAPES/CNPQ n. 2 de 2013 (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no portal.

12.2 Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do processo seletivo.

12.3 O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente

desclassificado.

12.4 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

12.5 Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através dos endereços eletrônicos do Protocolo Geral do CEFET/RJ (protocolocentral@cefet-rj.br) com cópia para o e-mail da com cópia para o e-mail da Coordenação cglat@cefet-rj.br e do curso lshbc@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.6 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025

MARCO ANTONIO BARBOSA BRAGA
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício
Portaria CEFET-RJ nº 106, de 24 de janeiro de 2023,
Publicada no DOU em 25/01/2023, na seção II, página 14

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marco Antonio Barbosa Braga, DIRETOR - Subs.Event3 - DIPPG**, em 10/06/2025 19:06:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 57570
Código de Autenticação: e42b89a037